PROCESSO Nº	**63.638-0/2023**
INTERESSADOS(AS)	**EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**
REPRESENTANTE	**SOMEC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
	LUCAS COELHO MIRANDA
ADVOGADOS	**JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA – OAB/MT 14.247 E ODAIR ANTONIO FRANCISCO – OAB/MT 22.451**
ASSUNTO	**REPRESENTAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA**
	RECURSO DE AGRAVO INTERNO – 64.344-0/2023
RELATOR	**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**
SESSÃO DE JULGAMENTO	**19/03/2024 – PLENÁRIO PRESENCIAL (POR VIDEOCONFERÊNCIA)**

ACÓRDÃO Nº 136/2024 – PP

Resumo: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA. RECURSO DE AGRAVO INTERNO. PROVIMENTO PARA REVOGAR A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA CONCEDIDA POR MEIO DO JULGAMENTO SINGULAR Nº 1.048/SR/2023. DETERMINAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **63.638-0/2023.**

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos arts. 1º, XXI, e § 2º; 10, VII e VIII; 338, § 1°, e 366 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer nº 7.309/2023 do Ministério Público de Contas, nos autos da Representação de Natureza Externa formulada pela empresa Somec - Serviços Médicos Ltda, em desfavor da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, acerca de irregularidades no Pregão Presencial nº 18/2023, em **DAR PROVIMENTO** ao Recurso de Agravo Interno protocolado sob o nº 64.344-0/2023, interposto pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP, em face do Julgamento Singular n° 1.048/SR/2023, publicado no dia 30/11/2023, no Diário Oficial de Contas – DOC, edição nº 3219, **reformando** a decisão agravada para: **a) REVOGAR** a tutela provisória de urgência; e **b) DETERMINAR** a continuidade do Pregão Eletrônico nº 018/2023, conduzido pela Empresa Cuiabana de Saúde.

Participaram do julgamento os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente**, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e GUILHERME ANTONIO MALUF.**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 18DP4V.

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral **ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.**

Publique-se.

Sala das Sessões, 19 de março de 2024.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Presidente

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 18DP4V.